# Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020 | Poder Executivo - Seção II | Pág 16

objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual constituída pelos seguintes membros: a) Gilmar Ribeiro da Costa - Matrícula: 051.220-6B; b) Alexandre Pereira Guimarães - Matrícula: 249.548-1A; c) Sérgio Edgar Vieira da Rocha - Matrícula: 167.964-3C.

II-A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar e realizar o levantamento físico de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso por este Instituto.

**III-**Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

IV-Fica vedada a movimentação de bens permanentes no prazo de **06/01/2020** a **28/02/2020** estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de la contra del contra de la contra del contra de la c

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 19 de dezembro de 2019.

#### JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6317

#### PORTARIA/IPAAM/N°074/2020

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.03, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 3.789, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reposição Florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas, especificamente no seu art. 27, o qual preleciona que os valores das taxas fixadas serão corrigidos anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços Consumidor - INPC, ou outro que venha substitui-lo.

**CONSIDERANDO** a variação de 3,69% no Índice Nacional de Preços Consumidor - INPC registrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no período de março de 2019 a janeiro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor unitário estipulado no art. 3º do Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, passa a ser de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Os valores previstos nos artigos 18, 19 e anexos II a VIII da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, passam a vigorar com a redação descrita no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

# CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de março de 2020.

# **ANEXO ÚNICO - VALORES ATUALIZADOS**

(...)

**Art.18** A taxa de inclusão e/ou exclusão de veículos e embarcações e alteração nas Licenças Ambientais terá o valor de R\$ 145,66 por solicitação.

**Art.19** A taxa de expediente será cobrada para qualquer solicitação feita ao IPAAM, no valor de R\$ 14,58, exceto para:

# ANEXO II

	AUTENO II					
PORTE	Valor das Licenças (VL)					
	PPD	VALOR	LP	LI	LO	
	Р	R\$ 72,83				
Micro	М	R\$ 116,52	Isento	Isento	VL=PPD+1,0XAU	
	G	R\$ 160,21				
	Р	R\$ 291,29				
Pequeno	М	R\$ 334,99	Isento	Isento	VL=PPD+2,00xAU	
	G	R\$ 378,69				
	Р	R\$ 436,95		VL=PPD+0,30xAU		
Médio	М	R\$ 495,20	Isento		VL=PPD+3,00xAU	
	G	R\$ 553,47				
		R\$	VL=PPD+0,25xAU	VL=PPD+0,40xAU		
	Р	1.165,18				
Grande		R\$			VL=PPD+4.00xAU	
	М	1.252,58				
	_	R\$				
	G	1.339,96				
	Р	R\$ 2.184,73				
Excepcional		R\$				
	М	2.330,38	VL=PPD+0,35xAU	VL=PPD+0,50xAU	VL=PPD+5,00xAU	
	G	R\$ 2.476,03				

#### TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA E AGROPECUÁRIA

#### **LEGENDA**

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

VL = Valor da Licença

**PPD** = Potencial Poluidor Degradador

AU = Área Útil

#### **ANEXO III**

# TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE AQÜICULTURA EM SUA VALIDADE MÁXIMA

3601 - Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução artificial de peixe, cuia área inundada total superior a 5 ha

Porte		·	Potencial Poluidor/degradador: Médio			
Área inundada	Unidade (ha)	Taxa da Unidade	LP	LI	LO	
Médio	5,0 < AI <u>&lt;</u> 50,0	R\$ 145,65	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI	
Grande	AI > 50,0	R\$ 145,65	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI	

3602 - Viveiro de barragem

Porte  Área inundada (ha)		Taxa da	Potencial Poluidor/degradador: Grande
		Unidade	LAU
Médio	5,0 < AI <u>&lt;</u> 50,0	R\$ 145,65	TU * AI
Grande	AI > 50,0	R\$ 145,65	TU * Al

#### 3603 - Sistema com fluxo contínuo

Porte		Taxa da	Potencial Poluidor/degradador: Grand		
Vol. de	le Unidade: m <sup>3</sup>		LP	LI	LO
água		Unidade			
Médio	500 <va 5000<="" td="" ≤=""><td>R\$ 1,45/m<sup>3</sup></td><td>TU * AI * 35%</td><td>TU * AI * 70%</td><td>TU * VA</td></va>	R\$ 1,45/m <sup>3</sup>	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * VA
Grande	VA > 5000	R\$ 1,45/m <sup>3</sup>	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * VA

3604 - Tanque rede / gaiola

Porte		Taxa da	Potencial Poluidor/degradador: Méd	
Vol. de Unidade: m <sup>3</sup>			LP	LO
água		Unidade		
Micro	VA <u>&lt;</u> 300	Isento	Isento	isento
Pequeno	300 <va 1000<="" td="" ≤=""><td>Isento</td><td>Isento</td><td>isento</td></va>	Isento	Isento	isento
Médio	1000 <va< 5000<="" td=""><td>R\$ 1,45/m<sup>3</sup></td><td>TU * VA * 35%</td><td>TU * VA</td></va<>	R\$ 1,45/m <sup>3</sup>	TU * VA * 35%	TU * VA
Grande	VA > 5000	R\$ 1,45/m <sup>3</sup>	TU * VA * 35%	TU * VA

3605 - Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra e ou/similar, para peixe ornamental)

Porte		Taxa da Unidade	Potencial Poluidor/degradador: Pequeno	
Vol. de água	Unidade: m <sup>3</sup>	Unidade	LAU	
Médio	1000 <va<u>&lt; 3500</va<u>	R\$ 0,73	TU * VA	
Grande	VA > 3500	R\$ 0,73	TU * VA	

# LEGENDA

LP = Licenca Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

LAU = Licença Ambiental Única

TU = Taxa da Unidade

AI = Área inundada

VA = Volume de Água

## **ANEXO IV**

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, ATRAVÉS DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL 3204 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala

PORTE	VALOR DA LICENÇA (VL)
	LO
Pequeno	R\$ 187,72

3205 – Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita

		VALOR DAS LICENÇAS (VL)				
PORTE	Taxa Fixa	LP	LI	LO		
	(Tf)	(área do Imóvel)	(área da AMF)	(área da UPA)		
Pequeno	R\$ 145,65	Isento	VL=Tf+(0,30xAMF)	VL=Tf+(1,50XUPF)		
Médio	R\$ 509,77	Isento	VL=Tf+(0,35xAMF)	VL=Tf+(2,00xUPF)		
Grande	R\$ 801,06	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,40xAMF)	VL=Tf+(3,00xUPF)		
Excepcional	R\$ 1.092,37	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,45xAMF)	VL=Tf+(4,00xUPF)		

3206 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita

PORTE	Taxa Fixa	LP	LI	LO
	(Tf)	(área do Imóvel)	(área da AMF)	(área da UPF)
Pequeno	R\$ 145,65	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,30xAMF)	VL=Tf+(1,50XUPF)
Médio	R\$ 509,77	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,35xAMF)	VL=Tf+(2,00xUPF)
Grande	R\$ 801,06	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,40xAMF)	VL=Tf+(3,00xUPF)
Excepcional	R\$ 1.092,37	VL=Tf+(0,10xAI)	VL=Tf+(0,45xAMF)	VL=(Tf+4,00xUPF)

# LEGENDA

Al Área do Imóvel (hectare)

AMF Área de Manejo Florestal (hectare)

LP Licença Prévia

LI Licença de Instalação

LO Licença de Operação

PMFS Plano de Manejo Florestal Sustentável

UPF Unidade de Produção Florestal (hectare)

#### ANEXO V

## TABELA DOS VALORES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS DEMAIS ATIVIDADES

Valores em Reais

valores em Reals					
PORTE	PPD	LP	LI	LO	
	Р	R\$ 62,56	R\$ 140,77	R\$ 187,72	
MICRO (exceto mineração)	М	R\$ 87,19	R\$ 200,24	R\$ 250,75	
ioragao)	G	R\$ 202,26	R\$ 459,93	R\$ 613,26	
	Р	R\$ 351,67	R\$ 732,17	R\$ 976,23	
PEQUENO	М	R\$ 432,79	R\$ 976,23	R\$ 1.301,62	
	G	R\$ 758,22	R\$ 1.708,40	R\$ 2.277,85	
	Р	R\$ 1.301,62	R\$ 2.928,68	R\$ 3.904,93	
MÉDIO	М	R\$ 1.627,04	R\$ 3.660,86	R\$ 4.881,16	
	G	R\$ 2.170,47	R\$ 4.881,16	R\$ 6.508,16	
	Р	R\$ 2.170,47	R\$ 4.881,16	R\$ 6.508,16	
GRANDE	М	R\$ 3.826,33	R\$ 8.541,98	R\$ 11.389,31	
	G	R\$ 5.424,57	R\$ 12.202,83	R\$ 16.270,44	
EXCEPCIONAL	Р	R\$ 7.297,36	R\$ 16.421,41	R\$ 21.895,24	
	М	R\$ 14.597,87	R\$ 32.842,81	R\$ 43.790,39	
	G	R\$ 20.853,75	R\$ 46.918,39	R\$ 62.557,72	

# LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

**PPD** = Potencial Poluidor/Degradador

P = Pequeno

**M** = Médio **G** = Grande

#### **ANEXO VI**

# TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DAS LICENÇAS

## AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA

PORTE	Valor das Licenças (VL)					
PORTE	Taxa Fixa (Tf)	LP	LI	LO		
Pequeno	R\$ 43,70	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,30xAU	VL=Tf+1,50xAU		
Médio	R\$ 72,83	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,35xAU	VL=Tf+2,00xAU		
Grande	R\$ 145,65	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,40xAU	VL=Tf+3,00xAU		
Excepcional	R\$ 291,29	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,45xAU	VL=Tf+4,00xAU		

#### LEGENDA

AU = Área Útil em ha (hectare)

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

VL = Valor da Licença

Tf = Taxa Fixa

#### ANEXO VII

# TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE DESMATAMENTO E SUPRESSÃO VEGETAL

PORTE	Valor da Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal				
	Área em ha	VA	Tf		
Micro	≤ 3,0 há	R\$ 58,26	R\$ 218,48		
Pequeno	3,1< ha ≤10	R\$ 116,52	R\$ 291,29		
Médio	10,1< ha ≤ 30	R\$ 174,78	R\$ 582,60		
Grande	30,1< ha ≤100	R\$ 233,04	R\$ 1.165,18		
Excepcional	> 100,1 há	R\$ 291,29	R\$ 2.184,73		

<sup>\*</sup> Na Agricultura Familiar até 3,0 ha será cobrada apenas taxa de expediente

LAU = Tf + Va x Nh

# LEGENDA

LAU = Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal

Tf = Taxa fixa

Va = Valor da licença

Nh = Número de hectares a ser desmatado

# ANEXO VIII TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

PORTE	LP	LI	LO
Pequeno	R\$ 291,29	R\$ 436,95	R\$ 728,24
Médio	R\$ 436,95	R\$ 582,60	R\$ 873,89
Grande	R\$ 582,60	R\$ 728,24	R\$ 1.165,18
Excepcional	R\$ 728,24	R\$ 873,89	R\$ 1.456,49

# LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

 $\mathbf{AU}$  = Área Útil (inclui todas as estruturas, construções no empreendimento, áreas de visitação e trilhas)

3703 - Criador de passeriformes silvestres nativos – A taxa de Lice passeriformes terá o valor de R\$ 72,86.

# **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do A

Protocolo 6296